

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2008
(Do Sr. Onyx Lorenzoni)

Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que “Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º .O art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a vigorar acrescido do seguinte número:

“Art. 10.....

13) deixar de liberar ou de empenhar, até o encerramento do exercício financeiro a que se referem, o pagamento das despesas relativas às emendas parlamentares ou de bancadas estaduais ao Orçamento Geral da União.

14) utilizar a liberação do pagamento das emendas parlamentares para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional ou em qualquer de suas Casas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto acrescenta dispositivo à Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, caracterizando como crime de responsabilidade do Presidente da República, por ofensa à lei orçamentária, utilizar as emendas parlamentares como instrumento de barganha para influir na apreciação de

proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional, ou deixar de pagar ou empenhar as despesas a elas correspondentes no exercício financeiro a que se referem.

O mau uso das emendas parlamentares é um problema que há tempos desafia o Congresso Nacional. O estrepitoso episódio dos **anões**, em 1993, não bastou para afastar da vida pública nacional novas e fundadas suspeitas do uso indevido dessas emendas. O recente caso da empreiteira Gautama é um exemplo disso.

As emendas parlamentares foram resgatadas pelo constituinte de 1987/88 para funcionarem como subsídio às ações governamentais, de modo a contemplar regiões ou projetos não favorecidos pela proposta do governo. Infelizmente, porém, não é isso que tem ocorrido. Além do uso muitas vezes criminoso, elas têm sido utilizadas ainda como moeda de troca entre o Executivo e seus aliados no Congresso, às vésperas de votações importantes de interesse do Planalto no Parlamento.

O projeto visa inibir essa prática, que tanto desprestigia o Parlamento como agride princípios básicos, como o da moralidade e da impessoalidade, constitucionalmente impostos à administração pública.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2008.

Deputado Onyx Lorenzoni
Líder do DEM